



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

Auditoria Geral - AG

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 017/2020

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 012/2020, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **Relatório de Auditoria, relativo à ação de ANALISAR A TRANSPARENCIA DA RELAÇÃO DA UFAL COM A FUNDEPES**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2020.

I) INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG007/2020 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da UFAL do ano de 2020, cujo objetivo é realizar a análise da transparência da relação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) com a Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (Fundepes).

A ação demandada teve como ponto de partida o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que traz expressamente em seu texto o princípio da publicidade, e o artigo 5º, inciso XIV, que garante aos cidadãos o acesso à informação.

No plano legal, a lei nº 8.958/1994 – que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio – e a lei nº 12.527/2011 – que regula o acesso a informações públicas – são os marcos normativos essenciais para a avaliação da transparência da relação existente entre a UFAL e a Fundepes.

O princípio da publicidade é utilizado como ferramenta objetiva da transparência na administração pública, visando manter a divulgação das informações dos atos - praticados pelos gestores - aos cidadãos, uma vez que a sociedade tem o direito à informação garantido constitucionalmente.

O artigo 4º-A da lei nº 8.958/1994 estabelece as informações a serem divulgadas através da rede mundial de computadores – internet – por intermédio de sítio eletrônico mantido pela fundação de apoio que estabeleça relação com alguma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES). São eles:

Art. 4o-A. **Serão divulgados**, na íntegra, **em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores** - internet: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

A presente atividade de auditoria tem sido realizada anualmente desde 2019, em cumprimento à determinação exarada pelo TCU por meio do Acórdão 1178/2018-TCU-Plenário, cujo conteúdo é:

9.5. determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as **auditorias internas das IFES** e IF a:

9.5.1 **incluir em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos** para verificar:

9.5.1.1. cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima; e

9.5.1.2. cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.

Considerando que no ano de 2019 a Auditoria Geral da UFAL expediu o Relatório de Auditoria nº 024/2019, a equipe técnica de auditoria iniciou suas atividades a partir das constatações consignadas no referido relatório, o qual continha as recomendações exaradas a serem objeto de análise da presente ação de auditoria. A equipe técnica de auditoria realizou triagem dessas recomendações, estabelecendo as quais os setores da UFAL caberiam o atendimento de cada uma. Ressalta-se que para melhor compreensão do presente relatório denominaremos tais setores de **unidades auditadas**.

O trabalho foi realizado fora da sede, através de tele trabalho, uma vez que, devido a pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), provocada pelo corona vírus (Covid-19), a Universidade Federal de Alagoas suspendeu suas atividades presenciais, mantendo apenas as classificadas como atividades essenciais, através da Resolução nº 15/2020-CONSUNI/UFAL de 01/04/2020.

Uma vez que as atividades da Auditoria Geral não foram classificadas como atividades essenciais, foi emitida a Portaria nº 0010/2020/AG/UFAL pelo Auditor Geral, regulamentando o sistema de trabalho remoto fora da sede pelos servidores da Auditoria Geral. Tais medidas foram necessárias no intuito de evitar a proliferação e a redução da letalidade provocada pelo vírus, uma vez que o estado de emergência resultou em grave crise sanitária envolvendo o Brasil e os demais países do mundo.

Assim, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Educação (MEC), do Governo Estadual e Municipal, a comunidade

acadêmica da UFAL - e todo o estado de Alagoas e demais estados brasileiros - entrou em quarentena, com isolamento social, mantendo somente as atividades essenciais e adoção do trabalho remoto, via home office, motivo pelo qual essa atividade de auditoria foi realizada à distância, sem reuniões presenciais com os gestores das unidades auditadas.

Foram emitidas, em 14/07/2020, a Ordem de Serviço nº 012/2020 e a Portaria nº 017/2020/AG/UFAL designando a equipe técnica de trabalho responsável por sua execução. A partir da definição das unidades responsáveis por prestar informações sobre as recomendações pendentes de cumprimento, a equipe técnica então passou a expedir Solicitações de Auditoria direcionadas às unidades auditadas, quais sejam: Gabinete Reitoral (GR) e Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst). As referidas Solicitações de Auditoria foram encaminhadas às unidades auditadas, via e-mail, acompanhadas de planilha, quando necessário, contendo as recomendações que lhes cabiam responder.

Através das referidas Solicitações de Auditoria, a equipe técnica solicitou esclarecimentos sobre o atendimento ou não de cada recomendação constante da planilha enviada, requerendo ainda que, caso a demanda ainda não tivesse sido cumprida, que fosse apresentada à unidade de auditoria interna um **Plano de Ação** contendo as seguintes informações: **1. Descrição da ação a ser tomada; 2. Responsável pelo cumprimento; 3. Prazo para atendimento.**

Foram expedidas as solicitações de auditoria constantes da planilha abaixo e estabelecido os dias 14 e 26/08/2020, respectivamente, como datas limites para resposta:

Item	Solicitação de auditoria nº	Unidade Auditada	Data de emissão
1	059/2020	PROGINST	27/07/2020
2	060/2020	GR	06/08/2020

Findo os prazos para resposta, sem obter retorno das unidades auditadas, foram emitidas reiteraões às solicitações de auditoria, em 17/08 e 31/08/2020, com prazo de atendimento até 25/08 e 08/09/2020 – respectivamente, e enviadas, via e-mail, a cada uma das unidades auditadas, conforme demonstrado abaixo:

Item	Reiteração de solicitação de auditoria nº	Unidade Auditada
1	062/2020	PROGINST
2	071/2020	GR

Com o recebimento das informações e documentos enviados pelas unidades auditadas, a equipe técnica passou a realizar a análise e cotejo das respostas com o teor das recomendações, a fim de avaliar sua pertinência.

Ato contínuo, a equipe técnica de auditoria atualizou a planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle, registrando o status das recomendações, preenchendo ainda, se fosse o caso, o Plano de Ação informado pelas unidades auditadas.

Finalizada a ação de monitoramento, passou-se a confecção do presente relatório de auditoria, materializando-se todo o resultado colhido da atividade realizada.

O trabalho de auditoria aqui relatado iniciou-se em 15/07/2020. Nesta data foi extraído, da planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle o quantitativo de 09 (nove) recomendações registradas como pendentes de cumprimento pela UFAL e que eram pertinentes à relação UFAL e Fundepes.

Foram acessados os sítios eletrônicos da UFAL (<https://ufal.br/transparencia>) e da Fundepes

(<http://funci.fundepes.br:81/PortalTransparencia/GUI/PortalTransparencia/PortalTransparencia.aspx>), através dos respectivos portais da transparência de cada uma das instituições e verificados os dados e informações relativos aos instrumentos firmados entre as duas entidades, para fins de averiguar a compatibilidade das informações divulgadas com as disposições dos marcos normativos aplicáveis à espécie.

A divulgação desses dados se faz necessária em virtude de estrito cumprimento legal e, por mister, possibilitar o controle social por parte dos cidadãos quanto a transparência das ações da administração na efetiva gestão dos recursos públicos.

Doravante a análise das informações e dos documentos encaminhados, verificação dos sites supracitados e da leitura à legislação cabível, coube à Auditoria Geral diagnosticar as respostas às recomendações. Nesse íterim, foram extraídas informações e constatações que subsidiaram a equipe técnica de auditoria a expedir novas recomendações visando efetivar de forma precisa a aplicabilidade do princípio da publicidade nas relações estabelecidas entre UFAL e Fundepes, no tocante, primordialmente, às relações mantidas através de instrumentos contratuais.

Vale ressaltar que as informações se encontram arquivadas em pasta de arquivos digitais da Auditoria Geral na rede de computadores da UFAL e os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho, que estão devidamente organizados e arquivados no arquivo desta unidade de auditoria por meio do processo nº 23065.012511/2020-89.

O trabalho foi desenvolvido fora de sede, conforme relato supracitado neste.

II) ESCOPO DO TRABALHO

Analisar a qualidade da transparência dos dados e informações decorrentes dos instrumentos contratuais firmados entre a UFAL e a Fundepes.

Examinar o cumprimento dos requisitos de transparência dispostos nas leis n.º 12.527/2011 e 8.958/1994.

Examinar o cumprimento das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL.

III) AMOSTRA AUDITADA:

Foram objeto de análise da atividade de auditoria as recomendações exaradas no Relatório nº 024/2019/AG/UFAL. A análise teve como escopo as 09 (nove) recomendações pendentes de atendimento.

Sítio eletrônico da UFAL: <https://ufal.br/transparencia>.

Sítio eletrônico da Fundepes: <http://funci.fundepes.br:81/PortalTransparencia/GUI/PortalTransparencia/PortalTransparencia.aspx>.

IV) RESULTADO DOS EXAMES

1.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.1.1. INFORMAÇÃO 01

Atendimento à 55,56% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento) das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL, perfazendo um total de 05 (cinco) das 09 (nove) recomendações auditadas.

a) Evidência:

Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL e informações prestadas por e-mail pelas unidades auditadas.

b) Fato:

Foram objeto de análise da presente ação as 09 (nove) recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL, das quais constatou-se, após averiguação e cotejo das informações apresentadas, o cumprimento de 05 (cinco) recomendações pelas unidades auditadas, conforme descrição em planilha abaixo:

CONSTATAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	STATUS
Constatação 02/Recomendação 01	CUMPRIDA
Constatação 03/Recomendação 01	CUMPRIDA
Constatação 04/Recomendação 01	CUMPRIDA

Constatação 06/Recomendação 01	CUMPRIDA
Constatação 07/Recomendação 01	CUMPRIDA

1.2 ACHADOS DE AUDITORIA

1.2.1. CONSTATAÇÃO 01

Não atendimento à 44, 44% (quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL, perfazendo um total de 04 (quatro) das 09 (nove) recomendações auditadas.

a) Evidência:

Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL e informações prestadas por e-mail pelas unidades auditadas.

b) Fato:

Foram objeto de análise da presente ação as 09 (nove) recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL, das quais constatou-se, após averiguação e cotejo, o não cumprimento de 04 (quatro) recomendações pelas unidades auditadas, conforme descrição em planilha abaixo:

CONSTATAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	STATUS
Constatação 01/Recomendação 01	PENDENTE DE ATENDIMENTO
Constatação 05/Recomendação 01	PENDENTE DE ATENDIMENTO
Constatação 08/Recomendação 01	PENDENTE DE ATENDIMENTO
Constatação 09/Recomendação 01	PENDENTE DE ATENDIMENTO

c) Causa:

Pendência de atendimento às recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL.

A Constatação 01 do Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL evidenciou o não atendimento do artigo 4º-A, inciso II, da lei nº 8.958/1994. Conforme o referido relatório de auditoria, não foram encontradas publicações relativas ao atendimento do que designa o artigo supracitado. Não constam, nem no sítio eletrônico da UFAL e no sítio eletrônico da Fundepes, relatórios semestrais com a publicação dos valores, as

atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, conforme positivado na respectiva lei nº 8.958/1994. Para esta Constatação fora expedida a Recomendação 01 a fim de recomendar que a Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (Fundepes) adote providências a fim de cumprir com o que determina o artigo 4º-A, inciso II da lei nº 8.958/1994, para que proceda com a publicação em seu sitio eletrônico na internet dos relatórios semestrais de execução dos contratos firmados, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

Quanto ao não cumprimento da Recomendação 01 da Constatação 05 do Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL evidenciou-se o não cumprimento de determinações/recomendações do TCU exaradas no Acórdão nº 1178/2018-TCU-Plenário. Conforme a última atividade de auditoria de monitoramento de viabilização das demandas do TCU, executada pela Auditoria Geral e cujos resultados encontram-se materializados no Relatório de Auditoria nº 010/2020/AG/UFAL, restam ainda pendentes de cumprimento as seguintes determinações/recomendações exaradas no Acórdão nº 1178/2018-TCU-Plenário:

Acórdão	Item	Texto da recomendação	Última manifestação do gestor
ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.12	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	Ofício 054/2020 DE/FUNDEPES: "As demais informações relativas aos projetos gerenciados pela Fundepes, incluindo os indicadores de resultado e de impacto contidos nos Relatórios de Avaliação de Desempenho e Relatórios das Fiscalizações elaborados pelas apoiadas e Auditorias. Assim como, a adoção de sistemática de classificação das informações quanto ao grau de confidencialidade e sigilo. Estas ações fazem parte das metas estabelecidas pela Diretoria Executiva no ano de 2020 e devem ser retomadas, tão logo tenhamos reestabelecidas nossa rotina habitual, visto que a Unidade de Sistemas de Informação tem se empenhado neste momento ao desenvolvimento, disponibilização e manutenção de sistema de Teletrabalho a todo equipe administrativa da Fundação. Esclarecemos ainda que todos os controles realizados pela Fundação são devidamente encaminhados, conforme circunstância e demandas da Universidade Federal de Alagoas."

<p>ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO</p>	<p>9.4.15</p>	<p>determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;</p>	<p>Ofício 054/2020 DE/FUNDEPES: "As demais informações relativas aos projetos gerenciados pela Fundepes, incluindo os indicadores de resultado e de impacto contidos nos Relatórios de Avaliação de Desempenho e Relatórios das Fiscalizações elaborados pelas apoiadas e Auditorias. Assim como, a adoção de sistemática de classificação das informações quanto ao grau de confidencialidade e sigilo. Estas ações fazem parte das metas estabelecidas pela Diretoria Executiva no ano de 2020 e devem ser retomadas, tão logo tenhamos reestabelecidas nossa rotina habitual, visto que a Unidade de Sistemas de Informação tem se empenhado neste momento ao desenvolvimento, disponibilização e manutenção de sistema de Teletrabalho a todo equipe administrativa da Fundação.</p> <p>Esclarecemos ainda que todos os controles realizados pela Fundação são devidamente encaminhados, conforme circunstância e demandas da Universidade Federal de Alagoas."</p>
<p>ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO</p>	<p>9.4.16</p>	<p>determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;</p>	<p>Ofício 054/2020 DE/FUNDEPES: "As demais informações relativas aos projetos gerenciados pela Fundepes, incluindo os indicadores de resultado e de impacto contidos nos Relatórios de Avaliação de Desempenho e Relatórios das Fiscalizações elaborados pelas apoiadas e Auditorias. Assim como, a adoção de sistemática de classificação das informações quanto ao grau de confidencialidade e sigilo. Estas ações fazem parte das metas estabelecidas pela Diretoria Executiva no ano de 2020 e devem ser retomadas, tão logo tenhamos reestabelecidas nossa rotina habitual, visto que a Unidade de Sistemas de Informação tem se empenhado neste momento ao desenvolvimento, disponibilização e manutenção de sistema de Teletrabalho a todo equipe administrativa da Fundação.</p> <p>Esclarecemos ainda que todos os controles realizados pela Fundação são devidamente encaminhados, conforme circunstância e demandas da Universidade Federal de Alagoas."</p>

Em relação à Constatação 08 do Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL restou evidente a ausência de previsão nos contratos firmados entre a UFAL e a Fundepes da

obrigação de publicação das informações constantes do artigo 4º-A, da lei nº 8.958/1994. Não consta nos contratos objetos do amostra auditada no Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL cláusulas referentes à divulgação das tratativas constantes dos mesmos, conforme a legislação supracitada, motivo pelo qual fora expedida a Recomendação para que Gabinete Reitoral adote as providências cabíveis relativas à fazer constar, nos contratos firmados por essa IFES com a fundação de apoio, cláusulas que prevejam a obrigatoriedade de publicação do que consta no artigo 4º-A, da lei nº 8.958/1994.

Por fim, no tocante à Constatação 09 do Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL ficou registrada a inexistência de previsão contratual de prazo para divulgação dos instrumentos contratuais firmados entre a UFAL e a Fundepes, mediante a ausência de periodicidade razoável, nos contratos analisados, que determine a publicação dos mesmos nos sítios eletrônicos das instituições. Verificou-se que a publicação dos termos contratuais nos sítios eletrônicos da UFAL e da Fundepes ocorre em interstícios de tempo diferentes. Para esta Constatação fora expedida a Recomendação no sentido de que o Gabinete Reitoral promova a adoção de cláusula no instrumento contratual a ser firmado com a Fundepes que estabeleça a obrigatoriedade de publicação do instrumento no sítio eletrônico das entidades, visando a publicidade em tempo razoável e atendimento ao que determina o artigo 4º-A, da lei nº 8.958/1994.

Considerando que todas as recomendações do Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL acima descritas continuam registradas na planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle como pendentes de cumprimento pela UFAL e pela Fundepes e, portanto, serão objetos de atividades de auditoria de monitoramento no exercício de 2021, revela-se mais pertinente não expedir novas recomendações no mesmo sentido, e com o mesmo conteúdo, motivo pelo qual será recomendado apenas que seja a Fundepes notificada ao cumprimento das recomendações de sua atribuição.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que o Gabinete Reitoral notifique a Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (Fundepes) para que envide esforços a observar e cumprir o que determina a legislação com fins de atender, especialmente, a Recomendação 01 da Constatação 01 do Relatório de Auditoria nº 024/2019/AG/UFAL e os itens de determinação 9.4.12, 9.4.15 e 9.4.16 do Acórdão nº 1178/2018-TCU-Plenário.

V) CONCLUSÃO

Em cumprimento a suas obrigações institucionais, a auditoria interna da Universidade Federal de Alagoas tem por dever a prestação de assessoramento à gestão desta entidade, no sentido de dar cumprimento aos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir as obrigações legais impostas.

Tendo por referência a análise e monitoramento das recomendações pendentes de providências pela UFAL registradas em planilha interna de controle e ainda pendentes de cumprimento pela UFAL, a atividade de auditoria realizada **concluiu que há a**

necessidade da UFAL envidar maiores esforços para dar cumprimento às recomendações exaradas, buscando sanar as pendências.

Ressalta-se que, devido à pandemia provocada pelo corona vírus, e com a adoção do tele trabalho, as unidades auditadas relataram dificuldades em conseguir cumprir as recomendações, fazendo constar que, tão logo a universidade retome as atividades presenciais, todas as providências possíveis serão tomadas para que se dê cumprimento ao que emana a legislação vigente.

O trabalho de monitoramento continuará até o efetivo cumprimento de cada recomendação pendente de cumprimento pela UFAL.

Sendo assim, no que diz respeito à Portaria nº 017/2020/AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna considera que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada, ao tempo que sugere **a remessa do presente relatório ao Magnífico Reitor, na condição de Presidente do Conselho Universitário (Consuni), para ciência e devolução à Auditoria Geral para monitoramento das recomendações exaradas. E, ainda, recomenda-se o envio de cópia deste relatório de auditoria, e seus documentos, às unidades auditadas, bem como à Fundepes.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico www.ufal.br/transparencia), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral e da(s) unidade(s) quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

VI) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Áreas, unidades e setores auditados:

Gabinete Reitoral (GR) e Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst).

b) Cronograma executado:

Fase de planejamento: 15/07/2020 a 16/07/2020.

Fase de execução: 17/07/2020 a 04/09/2020.

Fase de relatoria: 07/09/2020 a 18/09/2020.

c) Recursos utilizados:

Humanos: 01 servidores da Auditoria Geral (Alexsandra Cristina da Silva).

Materiais: Materiais de escritório.

Financeiros: Não houve qualquer dispêndio referente a essa atividade.

Tecnológicos: Computador e internet.

d) Técnicos Responsáveis pelo Relatório:

Equipe técnica: Alexandra Cristina da Silva.

Maceió, 28 de dezembro de 2020.

Alexandra Cristina da Silva
Membro da equipe técnica

Thyago Bezerra Sampaio
Auditor Geral da UFAL